

Câmara Municipal de São Paulo

DOM 17-4-96

PARECER 597/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 250/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Melo Rodolfo, que visa alterar a redação do inciso II do art. 4º, da Lei 11.322, de 22 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a criação, no âmbito do município de São Paulo, de Bolsões Residenciais.

O nobre Edil propõe a seguinte redação para o inciso II do art. 4º da Lei 11.322, de 22 de dezembro de 1992:

"declaração expressa de anuência ao projeto apresentado, subscrito por maioria simples dos proprietários dos lotes da área a ser delimitada", sendo que a legislação em vigor exige a subscrição de 70% (setenta por cento) dos proprietários.

A propositura não trata de alteração da legislação de uso e de ocupação do solo, conforme prevê o art. 70, inciso VIII, uma vez que as ruas existentes ali continuarão residenciais.

O projeto está amparado nos arts. 13, inciso I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,09/04/96

Dárcio Arruda - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Osvaldo Sanches